



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2914

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Edital Nº02/2022 do Credenciamento 01/2022** - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços na área da saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibirapitanga-BA

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Editalis



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº.01/2022

EDITAL Nº02/2022

Processo Administrativo Nº 08/2022

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, no Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência à saúde para a realização de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, na data e horário abaixo indicados, para a prestação de serviços compreendendo os exames e procedimentos constantes na tabela SIA/SUS, nas áreas de exames laboratoriais, bem como o respectivo apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS residentes no Município de Ibirapitanga.

Este Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 08/2022, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Legislação a seguir:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 8.666/93; Lei 8.080/1990;

Lei nº 8.934/94;

Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005;

E demais legislações correlatas; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 12/01/2022 a 31/12/2022, na primeira etapa e até o término de sua vigência, que será de 01 (um) ano.

HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h

LOCAL: Sala de Licitações localizada na Prefeitura Municipal

A partir de 12 de janeiro de 2022 todo o procedimento de Credenciamento será realizado pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço do rodapé desta página, das 08 às 12 horas. Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência de 01 (um) anos do Credenciamento, contados a partir do dia 12 de janeiro de 2022.

O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos poderá ser requerido, gratuitamente, das 08h00min às 12h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no rodapé desta página, pelo e-mail: [licitacaoibira@hotmail.com.br](mailto:licitacaoibira@hotmail.com.br).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

Recebimento do envelope contendo "Documentos de Habilitação";

Abertura do envelope contendo documentação de habilitação;

Análise e Julgamento de Habilitação;

Fase Recursal.

As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura de Ibirapitanga disponível no link: <https://www.ibirapitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, nos murais da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recursos porventura interpostos.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



### 1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas em prestar serviços na área da saúde, para integrar cadastro de prestadores de serviços junto ao Sistema Único de Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibirapitanga-BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. A execução dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto a Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente celebrar o Instrumento Contratual.

1.1.3. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratado ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, se for o caso, em espaço cedido pela contratante, em regime de comodato, conforme previsto e disciplinado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.4. O Credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

1.2. Das fases do Credenciamento:

1.2.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação deste Edital;
- b) Apresentação da documentação de habilitação para credenciamento;
- c) Vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços;
- d) Julgamento da documentação apresentada;
- e) Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;
- f) Homologação e Adjudicação;
- g) Divulgação dos nomes dos prestadores de serviços credenciados.

### 2 DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

2.2 O presente Edital tem como finalidade promover o Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços na área da saúde;

2.3. Os serviços a serem contratados compreendem exames de interesse do Município e todos exames e procedimentos, constantes da tabela SIA/SUS, nas áreas de exames laboratoriais, bem como o respectivo apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS residentes no Município de Ibirapitanga.

2.3 A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar de forma excepcional, pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços são aqueles já determinados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1. A documentação exigida deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no período designado neste edital, e ser apresentado em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL /NOME \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, (modelo sugestivo no ANEXO IV);

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo sugestivo no ANEXO V);

c) Declaração de que nenhum dos sócios e/ou diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde do Município, nos termos do parágrafo 4º, Art. 26, da Lei Federal 8080/90.

d) Declaração de Responsabilidades, (modelo sugestivo no ANEXO VII).

5.1.1. Os demais documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvidas ou cópias ilegíveis.

**5.2. Da Habilitação Jurídica:**

**5.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual;

**5.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

**5.2.3.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**5.3.1.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**5.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**5.3.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**5.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;

**5.3.7.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira conforme o caso, consistirá em:**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**5.5. Da Habilitação Técnica:** A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso, consistirá em:

**5.5.1.** Prova do registro ou inscrição, vigente, da empresa na entidade profissional competente, (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico).

**5.5.2.** Comprovação do Registro da EMPRESA com a Inscrição, vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, quais sejam: médico ou farmacêutico/bioquímico ou biomédico, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

**5.5.2.1.** A comprovação do vínculo permanente, será demonstrada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



5.5.3. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.

5.5.4. Apresentar comprovação da licença de funcionamento específica ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente comprovando que a participante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente, conforme RDC-302/ANVISA/MS, que atenda as características dos serviços objeto deste Edital.

5.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

5.5.6. Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

5.5.7. Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas na tabela SIA/SUS (tipos de exames a executar), devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde;

5.5.8. Demonstração de capacidade operacional já instalada na sede da participante para a realização dos exames ambulatoriais, correspondente ao quantitativo e qualitativo dos exames licitados, nos moldes do Manual de Apoio aos Gestores do SUS.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Os documentos devem ser apresentados em cópias legíveis, sob pena de não serem aceitas, acompanhados dos originais, e poderão ser autenticadas pela Comissão, ou servidor da Administração.

6.2. Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.3. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

#### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis realizará a abertura dos envelopes, em primeira Sessão, para análise e julgamento da documentação apresentada pelo(s) interessado(s), a qual visará ao atendimento das condições estabelecidas nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria.

7.1.1. Sempre em um prazo de 08 (oito) dias úteis ocorrerão as Sessões para análise de documentação de pretensos credenciados.

7.1.2. A decisão que inabilitar o participante será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, por intermédio de Ofício ao interessado.

7.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado provisoriamente o interessado que apresentar o Requerimento de Participação no Credenciamento (ANEXO III), as Declarações, e toda a Documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade, em cópia acompanhada do original para caso entenda necessário por motivo de dúvidas ser autenticada pela Comissão;

7.2.1. Verificada a regularidade da documentação a mesma será juntada nos autos do processo.

7.2.2. O credenciamento definitivo será efetivado após a vitória técnica a ser realizada pela Comissão de Licitação, juntamente com o técnico da área da saúde, o qual certificará das condições do(s) local(is) indicado(s), e emitirá atestado de vitória em nome da empresa.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



7.3. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

7.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

7.5. Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderão ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento da habilitação.

8.2. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

8.3. Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

8.4. Interposto o recurso o Presidente da Comissão de licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.5. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Presidente da Comissão, este instruirá os autos e os encaminhará à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

8.6. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia, às expensas do solicitante.

8.7. Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente.

## 9. DO CONTRATO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo o processo de credenciamento encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno do Município, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.2. Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa Jurídica será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

9.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo para o município de Ibirapitanga.

9.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

9.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso temporal superior a 90 (noventa) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

10.2. Em caso de subcontratação, autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

10.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

10.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

10.6. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

11.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado fica designado o servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

11.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

11.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.





**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



#### **12. DA VISTORIA TÉCNICA:**

12.1. Da Vistoria Técnica a ser realizada pela Comissão de Licitações em conjunto com Preposto da Secretaria de Saúde.

12.1.1. Os locais indicados pelos participantes, no momento do credenciamento, serão vistoriados pela Comissão de Licitação, juntamente com 01(um) técnico na área da saúde, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual certificará das condições dos locais indicados, e ainda emitirá atestado de vistoria em nome da empresa/pessoa física.

12.1.2 A Comissão realizará a visita técnica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do envelope contendo a documentação de habilitação. A visita técnica será realizada em dia útil e no horário comercial.

#### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. O pagamento dos serviços será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS remuneratório. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Edital e seus Anexos.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação mensal, de forma eletrônica (pen drive, e-mail, ou CD) dos dados de produção preenchidos no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), fornecido gratuitamente pelo DATASUS, acompanhado da nota fiscal correspondente, do relatório detalhado e dos pedidos de exames. As contratadas receberão orientação da Secretaria Municipal de Saúde para uso do referido sistema.

13.2.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

13.4. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Atividades do Bloco de Atenção Básica;

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades do Bloco de Média e Alta Complexidade;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes: 02 e 14.

13.6. Por força do artigo 26 da Lei 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS Anexa a Este Edital.

13.7. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, quando houver.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações dos contratados estão elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (ANEXO II) deste Edital.

#### **15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. As condições para prestação dos serviços a serem contratados estão previstas nos itens de 4 a 10 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso o Credenciado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.3. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.4. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

16.6. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

16.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

#### **17. DO DESCREDCIAMENTO:**

17.1. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.2. Ocorrerá o descredenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos de força maior.

17.3. O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa, poderá impugnar este ato convocatório, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

18.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua Protocolização.

18.3. Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.

18.4. Somente serão recebidas e conhecidas às impugnações interpostos por escrito, em vias originais, e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



18.5. As dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, podendo ser feitos via e-mail: [licitacaoibira@hotmail.com.br](mailto:licitacaoibira@hotmail.com.br), de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação do solicitante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

18.6. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial do Município.

18.7. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

18.8. O presente Edital terá sua publicação realizada através do Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União observado os ditames da Lei de Licitações.

18.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento.

18.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo.

18.11 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o credenciado.

18.12. Não serão aceitas documentações para o credenciamento remetidas via Correio, fax ou e-mail.

18.13. A administração reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos participantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que reza a legislação afeta ao presente objeto.

18.15. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações.

## 19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã/BA, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ibirapitanga, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ WILDES DE AZEVEDO  
Presidente da Comissão

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

10



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a elaboração de diretrizes para compor Processo Administrativo cujo objeto é o Credenciamento de forma contínua de empresas especializadas, interessadas em realizar Serviços de Assistência à Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na realização de exames laboratoriais.

1.2. Os exames objeto deste instrumento são os abaixo relacionados, constantes da tabela SUS a seguir:

020201002 - Determinação de capacidade de fixação do ferro	2,01
020201004 - Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	3,63
020201007 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	10,00
020201011 - Dosagem de ácido ascórbico	2,01
020201012 - Dosagem de ácido úrico	1,85
020201018 - Dosagem de amilase	2,25
020201020 - Dosagem de bilirrubina total e frações	2,01
020201021 - Dosagem de cálcio	1,85
020201026 - Dosagem de cloreto	1,85
020201027 - Dosagem de colesterol hdl	3,51
020201028 - Dosagem de colesterol ldl	3,51
020201029 - Dosagem de colesterol total	1,85
020201030 - Dosagem de colinesterase	3,68
020201031 - Dosagem de creatinina	1,85
020201032 - Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	3,68
020201036 - Dosagem de desidrogenaselática	3,68
020201038 - Dosagem de ferritina	15,59
020201039 - Dosagem de ferro sérico	3,51
020201040 - Dosagem de folato	15,65
020201041 - Dosagem de fosfatase ácida total	2,01
020201042 - Dosagem de fosfatase alcalina	2,01
020201043 - Dosagem de fósforo	1,85
020201044 - Dosagem de fracaoprostática da fosfatase ácida	2,01
020201046 - Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	3,51
020201047 - Dosagem de glicose	1,85
020201048 - Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	3,68
020201050 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	7,86
020201055 - Dosagem de lipase	2,25
020201056 - Dosagem de magnésio	2,01
020201057 - Dosagem de muco-proteínas	2,01
020201060 - Dosagem de potássio	1,85
020201061 - Dosagem de proteínas totais	1,40
020201062 - Dosagem de proteínas totais e frações	1,85
020201063 - Dosagem de sódio	1,85
020201064 - Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	2,01
020201065 - Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (tgp)	2,01

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Sector de Licitações**



020201066 - Dosagem de transferrina	4,12
020201067 - Dosagem de triglicerídeos	3,51
020201069 - Dosagem de ureia	1,85
020201070 - Dosagem de vitamina b12	15,24
020201071 - Eletroforese de lipoproteínas	3,68
020201072 - Eletroforese de proteínas	4,42
020202002 - Contagem de plaquetas	2,73
020202003 - Contagem de reticulócitos	2,73
020202007 - Determinação de tempo de coagulação	2,73
020202009 - Determinação de tempo de sangramento -duke	2,73
020202021 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	5,77
020202014 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	2,73
020202015 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	2,73
020202035 - Eletroforese de hemoglobina	5,41
020202036 - Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	2,73
020202037 - Hematócrito	1,53
020202038 - Hemograma completo	4,11
020202039 - Leucograma	2,73
020202041 - Pesquisa de celulasle	4,11
020202043 - Pesquisa de filaria	2,73
020202044 - Pesquisa de hemoglobina s	2,73
020202046 - Pesquisa de tripanossoma	2,73
020202049 - Prova de retracção do coágulo	2,73
020202050 - Prova do laço	2,73
020202054 - Teste direto de antiglobulina humana (tad)	2,73
020203007 - Determinação de fator reumatoide	2,83
020203009 - Dosagem de alfa-fetoproteína	15,06
020203010 - Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	16,42
020203020 - Dosagem de proteína c reativa	2,83
020203028 - Pesquisa de anticorpos anti-helicobacterpylori	17,16
020203030 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10,00
020203031 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	18,55
020203033 - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	5,74
020203040 - Pesquisa de anticorpos antibrucelas	3,70
020203042 - Pesquisa de anticorpos anti-clamídia (por imunofluorescência)	10,00
020203046 - Pesquisa de anticorpos anti-espermatozoides	9,70
020203047 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2,83
020203055 - Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17,16
020203062 - Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	17,16
020203063 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	18,55
020203067 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	18,55
020203072 - Pesquisa de anticorpos eieanti-clamídia	17,16
020203073 - Pesquisa de anticorpos heterofílicos contra o vírus Epstein-Barr	2,83
020203074 - Pesquisa de anticorpos IgG anti-citomegalovírus	11,00
020203076 - Pesquisa de anticorpos IgG anti-toxoplasma	16,97
020203078 - Pesquisa de anticorpos IgG contra antígeno central do vírus	18,55
020203081 - Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da rubéola	17,16

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Sector de Licitações**



020203082 - Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da varicela-herpes	17,16
020203083 - Pesquisa de anticorpos igg contra o virusepstein-barr	17,16
020203084 - Pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	17,16
020203085 - Pesquisa de anticorpos igmanticitomegalovirus	11,61
020203086 - Pesquisa de anticorpos igmantileishmanias	10,00
020203004 - Pesquisa de anticorpos igmantitoxoplasma	18,55
020203089 - Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do virus	18,55
020203092 - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	17,16
020203093 - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da varicela-herpes	17,16
020203094 - Pesquisa de anticorpos igm contra o virusepstein-barr	17,16
020203095 - Pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	17,16
020203097 - Pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite b (hbs Ag)	18,55
020203101 - Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	4,10
020203104 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluorescencia)	10,00
020203110 - Reacao de montenegro	2,83
020203111 - Teste de vdrl p/ deteccao de sifilis	2,83
020203112 - Testefta-absigg p/ diagnostico da sifilis	10,00
020203113 - Testefta-absigm p/ diagnostico da sifilis	10,00
020204005 - Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurusoxiura)	1,65
020204008 - Pesquisa de larvas nas fezes (Baerman)	1,65
020204009 - Pesquisa de leucocitos nas fezes	1,65
020204010 - Pesquisa de leveduras nas fezes	1,65
020204012 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65
020204013 - Pesquisa de rotavirus nas fezes	10,25
020204014 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1,65
020204015 - Pesquisa de substancias reductoras nas fezes	1,65
020204017 - Pesquisa de trofozoitas nas fezes	1,65
020205001 - Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urin	3,70
020205002 - Clearance de creatinina	3,51
020205004 - Clearance de ureia	3,51
020205008 - Dosagem de citrato	2,01
020205018 - Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	2,40
020206004 - Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10,20
020206005 - Dosagem de 17-cetosteroides totais	6,72
020206006 - Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	6,72
020206008 - Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	14,12
020206009 - Dosagem de aldosterona	11,89
020206011 - Dosagem de androstenediona	11,53
020206012 - Dosagem de calcitonina	14,38
020206013 - Dosagem de cortisol	9,86
020206014 - Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	11,25
020206015 - Dosagem de dihidrotestoterona (dht)	11,71
020206016 - Dosagem de estradiol	10,15
020206017 - Dosagem de estriol	11,55
020206018 - Dosagem de estrona	11,12
020206021 - Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	7,85

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



020206022 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	10,21
020206023 - Dosagem de hormôniofoliculo-estimulante (fsh)	7,89
020206024 - Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	8,97
020206025 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	8,96
020206026 - Dosagem de insulina	10,17
020206027 - Dosagem de paratormônio	43,13
020206029 - Dosagem de progesterona	10,22
020206030 - Dosagem de prolactina	10,15
020206032 - Dosagem de somatomedina c (igf1)	15,35
020206033 - Dosagem de sulfato de hidrocortisona (dheas)	13,11
020206034 - Dosagem de testosterona	10,43
020206036 - Dosagem de tireoglobulina	15,35
020206037 - Dosagem de tiroxina (t4)	8,76
020206038 - Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	11,60
020206039 - Dosagem de triiodotironina (t3)	8,71
020208001 - Antibiograma	4,98
020208005 - Baciloscopia direta p/ baar (Tuberculose)	4,20
020208007 - Bacteroscopia (gram)	2,80
020208008 - Cultura de bactérias p/ identificação	5,62
020208014 - Exame microbiológico a fresco (direto)	2,80
020208015 - Hemocultura	11,49
020208018 - Pesquisa de bacilo difterico	2,80
020208019 - Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo a	4,33
020208021 - Pesquisa de helicobacterpylori	4,33
020209026 - Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	4,80
020212002 - Determinação direta e reversa de grupo abo	1,37
020212008 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	1,37
020212009 - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2,73
020212010 - Titulação de anticorpos anti a e/ou anti b	5,79
020301001-9 Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	
020301001-9 Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	6,64
020208004-8 Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4,20
020203090-3 Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	20,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Um dos grandes gargalos das Administrações públicas em nosso país é melhorar o acesso à saúde pública, que diante de tantas dificuldades acesso a saúde vem se constituindo como um dos maiores problemas enfrentados pela população, em especial as mais carentes. De modo geral, o rebatimento das consequências, levam ao maior impacto aos interiores e periferias especialmente das grandes cidades, e nos municípios sem fontes de renda alternativa, onde verifica-se que a situação ainda é mais dramática. Em Ibirapitanga a realidade não é diferente diante da dificuldade da arrecadação municipal, mesmo assim o executivo Municipal tem buscado amenizar a situação com contratações planejadas, e neste contexto, a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência justifica-se porque o Município necessita dos Serviços de Assistência à Saúde, em virtude de o Município não ter condições próprias de prestar os serviços (pessoal, materiais e equipamentos). Para atender as demandas, os serviços a serem contratados compreendem todos os exames e procedimentos (relacionados) constantes da tabela SIA/SUS, nas áreas de exames laboratoriais, bem como o respectivo apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS residentes no Município.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente a celebração do Instrumento Contratual.

4.2. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratado e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA do Conselho Regional de Medicina (CRM) e do Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal da Saúde, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS CONTRATADAS:

5.1. A Contratada disponibilizará: logística diária em todas as unidades de saúde onde houver coleta de material, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes da contratada, para o processamento dos exames de atenção primária, e secundária, urgência e emergência em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2. A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados pelos profissionais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3. A Contratada executará os exames, desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde.

5.4. A Contratada recusará o recebimento de amostras colhidas pela Contratante, para processamento de exames de análises clínicas e Papanicolau (exame citopatológico, cérvico vagina e microflora), se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

5.5. A Contratada disponibilizará à Contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas e citologia, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, tubetes e lâminas foscada para coleta de exames citopatológicos.

5.5.1. A Contratada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

5.5.1.1. Exames de análises clínicas ambulatoriais - Prazo: Até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita.

5.5.1.2. Exames de citologia - Prazo: Até 07 (sete) dias úteis desde que a técnica permita.

5.6. A Contratada implantará, nas unidades indicadas pela Contratante, sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

5.6.1. A contratada deverá implantar e manter no seu laboratório central de programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou utilizará sistema fornecido pela Contratante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.





**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



5.6.2. A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis da Contratante em cada unidade.

5.6.3. Os demais exames e procedimentos os resultados deverão ser entregues pela Contratada ao paciente no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de sua realização.

5.6.4. A Contratada apresentará relatório mensal junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente às solicitações que geraram os exames a serem faturados, para prestação de contas.

5.7. As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

5.8. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.

5.9. A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

5.10. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

5.11. O treinamento no sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando for o caso, será de responsabilidade da contratante.

5.12. A contratada deverá realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além de alimentar os sistemas de informação SISCOLO e SISMAMA, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.

5.13. A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pelo Complexo Regulador deste Órgão que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:

5.13.1. A lotação do paciente no Serviço de que for mais próximo de sua residência;

5.13.2. A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, em havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário;

5.13.3. Ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente;

5.13.4. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade e no menor tempo possível para que se ponha fim à fila de pacientes à espera de vagas no SISREG.

#### 6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

6.1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirapitanga determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2 Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos: Disponibilizar todos os recursos físicos, materiais, permanentes, de consumo e profissionais necessários à execução dos serviços, devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender a



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



demanda, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

6.2.1 Instalações: Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais; sala climatizada para atendimento na realização dos exames, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários.

6.3. A Contratada ficará responsável por sanar, as suas expensas, qualquer avaria em seus equipamentos, tendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, ficando responsável pela não interrupção dos serviços prestados.

6.4. A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar nas unidades de saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.

6.5. A Contratada será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc). 6.6. A Contratada deverá utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

#### **7. DA COLETA E ANÁLISE DE MATERIAIS E DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA:**

7.1. O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Secretaria por meio do Sistema próprio.

7.2. A Contratada deve disponibilizar profissional(is) responsável(is) para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.3. A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

7.4. As atividades pertinentes à prestação de serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer nas Unidades previamente designadas pela Secretaria, mas poderão ser realizadas nas instalações da Contratada, desde que autorizadas, respeitando os horários estabelecidos, em comum acordo com a Contratada. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.

7.5. A Contratada dará entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interface com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que possibilite acesso da CONTRATANTE aos dados de interesse e relacionados ao objeto contratado.

#### **8. DA ENTREGA DOS LAUDOS:**

8.1. Para a entrega dos laudos nas unidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

8.1.1. A entrega dos laudos ambulatoriais pela Contratada deverá ser feita de acordo com o cronograma mensal estabelecido pela Contratada e com a aprovação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.1.2. A periodicidade de entrega dos resultados de exames em cada Unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação definidos nos itens 5.5.1.1, 5.5.1.2, 5.5.1.3 deste Termo de



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



Referência, seguindo o cronograma conforme os endereços previamente informados podendo haver exclusão ou inclusão de unidades a serem supridas.

8.1.3. Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da contratante de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sistema próprio via WEB, interfaceado com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por ela cedido. O link para acesso à internet externo aos laboratórios é de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.4. A Contratante e a Contratada deverão estabelecer um fluxo para notificação dos resultados que se enquadrem nos parâmetros legais.

8.1.4.1. A Contratada deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. A Contratante deverá fornecer o contato de cada unidade para informar os resultados de pânico.

8.2. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

8.3. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada. Exclui-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da Contratada.

8.4. Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto. Nos casos de exames de urgência e emergência deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e disponibilizados também via internet (web) 24 horas por dia.

8.5. A Contratada deverá entregar ou disponibilizar por meio eletrônico, com sistema próprio, integrado e interfaceado com os sistemas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por ela cedido, os laudos na unidade requisitante ao funcionário designado pela Contratante ou por meio impresso, quando solicitado.

8.6. Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos que realizam a retirada do material colhido, deve haver a garantia de substituição dos mesmos de forma a garantir os prazos para a execução dos serviços.

#### 9. DOS SISTEMAS DE CONTROLES / MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO:

9.1. Pedidos de Exames: deverá ser realizado por meio de ferramenta web com capacidade para importação dos pedidos da base de dados ou integrado/interfaceado com sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de promover a triagem dos pedidos permitindo o cadastramento de pedidos com classificação por tipo e Unidade de Saúde.

9.2. Entrega dos laudos: deverá ocorrer por meio de ferramenta que deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas disponibilizando para a equipe do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE todas as informações por meio de interface via WEB.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial nas unidades. O sistema de gerenciamento laboratorial deve dispor das seguintes ferramentas:

9.3.1. Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup.

9.3.2. Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita definidas pela Contratante.

9.3.3. Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302.

9.3.4. Recursos para registro de informações que garantam o rastreamento de todas as fases do processo de execução de exames.

9.3.5. Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, nova coleta, liberada e impressa.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

18



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



9.4. A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

9.4.1. A Contratada deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema próprio, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não autorizado para outros fins.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde, poderá realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços.

9.6. Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.7. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.8. Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

9.9. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

9.10. A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

10.1. O presente Credenciamento terá vigência de 01 (um) anos, contados a partir do quinto dia útil de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

10.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS remuneratória. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Edital e seus anexos.

11.2. O pagamento será feito mediante apresentação mensal, de forma eletrônica (pen drive, e-mail, ou CD) dos dados de produção preenchidos no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), fornecido gratuitamente pelo DATASUS, acompanhado da nota fiscal correspondente, do relatório detalhado e dos pedidos de exames. As contratadas receberão orientação da Secretaria Municipal de Saúde para uso do referido sistema.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

11.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

11.4. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



## 12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso, consistirá em:

12.1.1. prova do registro ou inscrição, vigente, da empresa na entidade profissional competente, (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico).

12.1.2. Comprovação do Registro da EMPRESA com a Inscrição, vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, quais sejam: médico ou farmacêutico/bioquímico ou biomédico, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

12.1.2.1. A comprovação do vínculo permanente, será demonstrada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

12.1.2.2. Prova de que a participante dispõe na data da apresentação dos documentos para credenciamento, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico/bioquímico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento.

12.1.3 Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.

12.1.4. Alvará de Licença para funcionamento;

12.1.5. Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia, se for o caso;

12.1.6. Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

12.1.7. Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

13.1.1. Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

13.1.2. Fornecer água e energia elétrica em suas instalações compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico (coletas).

13.1.3. Realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.

13.1.4. Realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas e citologia, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.

13.1.5. Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

13.1.6. Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

13.1.7. A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.

13.1.8. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

13.1.9. Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

13.1.10. Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Supervisor:

13.1.10.1. Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.

13.1.10.2. Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados.

13.1.10.3. Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Contratante, com informações claras e legíveis.

13.1.10.4. Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório.

13.1.10.5 Acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.

13.1.10.6. Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência.

13.1.10.7. Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN.

13.1.10.8. Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, que as unidades de emergência enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para os órgãos competentes.

13.1.10.9. Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela CONTRATADA.

13.1.10.10. Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, cartão nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

13.1.10.11. Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

13.1.10.12. Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores dos laboratórios, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

13.1.10.13. Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

13.1.10.14. Informar mensalmente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

14.1.1. A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas.

14.2. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

14.3. A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

14.4. A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

14.5. A Credenciado deverá prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

14.6. A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial.

14.7. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

14.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

14.9. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

14.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

14.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.13. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.15. Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

14.16. A Contratada deverá disponibilizar a instalação de visualizador (web) de laudos no laboratório de cada unidade de saúde ou utilizar sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no caso de solicitação da Contratante.

14.17. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



14.18. O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica.

14.19. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.

14.20. Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.21. A Contratada se submeterá às normas vigentes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

14.22. A Contratada se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos supervisores dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência e emergência.

14.23. A Contratada deverá elaborar, caso não tenha, um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, onde os resíduos provenientes das análises laboratoriais sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2000 da ABNT, NBR 7.500 da ABNT e Resolução RDC ANVISA nº306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:

14.23.1. GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

14.23.2. GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

14.23.3. GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

14.23.4. GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

14.23.5. GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCACRIFICANTES

14.24. A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a Contratada de executar os serviços.

14.25. A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

14.26. Compete à Contratada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

14.27. A Contratada deverá participar de controle de qualidade interno e externo (CIQ/CEQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

14.28. É responsabilidade da Contratada realizar a calibração de equipamentos. 15.29 A Contratada deverá realizar auditorias internas.

14.30. Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

14.31. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal.

15.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado será designado servidor do Fundo Municipal de Saúde.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



15.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

15.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

15.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

#### 16. DAS SANÇÕES:

16.1. A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso o Credenciado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.3. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.4. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



16.5. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

16.6. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

16.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto, sendo obrigada a subcontratada a atender todas as exigências deste termo de referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a contratada.

17.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, com total responsabilidade contratual.

17.3. É vedado à Contratada utilizar frota ou veículos abertos (todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú). Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.

17.4. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

17.5. Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

17.6. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

Ibirapitanga, 11 de janeiro de 2022

MARIA CLEUDE DOS SANTOS BARCELOS  
Sec. Municipal de Saúde



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
XXXXX, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IBIRAPITANGA/FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DE OUTRO LADO  
XXXXXXXXX, NOS TERMOS  
SEGUINTE.

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Ibirapitanga - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ.\_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ - CEP.\_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, no cargo de Secretária de Saúde, portadora do CPF. \_\_\_\_\_, RG.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bahia e pelo Prefeito Municipal, o sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº.\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - CEP:\_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo nº XXXX/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na área da saúde referente à /ao XXXXXXXXXXXX, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. (AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

1.2 A contratação do credenciado operou-se por Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições contidas no Processo Administrativo XXXX/2022, para Contratação por meio do Credenciamento nº ...../2022, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL, DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 Da forma:

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital de Credenciamento nº 0...../2022 e seus anexos e às cláusulas deste Instrumento Contratual.

2.2. Do local:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

26



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



2.2.1. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratado ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, se for o caso, em espaço cedido pela contratante, em regime de comodato, conforme previsto e disciplinado no Termo de Referência (anexo I) do Edital e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. Os serviços/coleta serão prestados pela Credenciada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, na área de exames laboratoriais, no respectivo Laboratório e também realizado/supervisionado "in loco", por profissionais da Credenciada, quando for o caso.

2.3. Do prazo de início da execução dos serviços:

2.3.1 O Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

2.4. A Contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas do SUS – Sistema Único de Saúde, respeitando-se a respectiva legislação, suas regulamentações, disposições conexas pertinentes, bem como as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.5. A Contratada declara que nenhum dos seus sócios, caso haja, está individualmente credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde para prestação de serviços profissionais com pessoas físicas, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.

2.6 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se no direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos/procedimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada fica credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do presente ajuste, prestar atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, mediante “guia de encaminhamento”, “requisição” ou “autorização” específica deste.

3.2. É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado à cobrança (e/ou recebimento) a paciente, ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer adicional, taxas e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

3.2.1. A contratada reterá, no ato da prestação dos serviços, as “guias de encaminhamento”, “requisições” ou “autorizações”, para posterior comprovação dos serviços a serem remunerados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

4.1. Os serviços laboratoriais deverão ser realizados dentro da mais alta técnica e perfeição, sendo que aqueles em que for constatado pela auditoria como falha da CONTRATADA, não serão pagos ou em caso de já terem sido pagos, serão glosados ou exigido o ressarcimento em favor da CONTRATANTE.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a cláusula Primeira.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



4.2.1 O direito de fiscalizar, garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.

4.2.2. A Contratada proporcionará as facilidades necessárias ao pessoal que o Fundo Municipal de Saúde e designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Ibirapitanga.

4.3. A fiscalização que esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação de serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimento realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de XXXX meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

5.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes neste Instrumento Contratual:

6.2. Expedir Autorização de Serviços (OS) em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo Contratual.

6.3. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

6.3.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

6.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6.4. Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

6.5. Fornecer água e energia elétrica em suas instalações compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico (coletas).

6.6. Realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas e citologia, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.

6.7. Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

6.8. Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

6.9. O Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



- 6.10. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- 6.11. Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Supervisor:
- 6.11.1. Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.
- 6.11.2. Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados.
- 6.11.3. Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Contratante, com informações claras e legíveis.
- 6.11.4. Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório.
- 6.11.5. Acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.
- 6.11.6. Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência.
- 6.11.7. Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN.
- 6.11.8. Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, que as unidades de emergência enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para os órgãos competentes.
- 6.11.9. Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.11.10. Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, cartão nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.
- 6.11.11. Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
- 6.11.12. Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.
- 6.11.13. Informar mensalmente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.
- 6.12. Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SERÃO ADEQUADAS CONFORME O TIPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. SERÃO INSERIDAS TAMBÉM AQUELAS OBRIGAÇÕES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL).

7.1. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

7.1.1. A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas.

7.2. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

7.3. A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.4. A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

7.5. O Credenciado deverá prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

7.6. A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial.

7.7. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

7.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

7.9. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

7.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.13. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.15. Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

7.16. A Contratada deverá disponibilizar a instalação de visualizador (web) de laudos no laboratório de cada unidade de saúde ou utilizar sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no caso de solicitação da Contratante.

7.17. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

30



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

7.18. O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica.

7.19. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.

7.20. Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.21. A Contratada se submeterá às normas vigentes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

7.22. A Contratada se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular), além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência e emergência.

7.23. A Contratada deverá ter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, onde os resíduos provenientes das análises laboratoriais sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2000 da ABNT, NBR 7.500 da ABNT e Resolução RDC ANVISA nº306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:

7.23.1. GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

7.23.2. GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

7.23.3. GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

7.23.4. GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

7.23.5. GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORANTES OU ESCACRIFICANTES

7.24. A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a Contratada de executar os serviços.

7.25. A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

7.26. Compete à Contratada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

7.27. A Contratada deverá participar de controle de qualidade interno e externo (CIQ/CEQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

7.28. É responsabilidade da Contratada realizar a calibração de equipamentos.

7.29. A Contratada deverá realizar auditorias internas.

7.30. Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

7.31. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O Valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pela CONTRATANTE, em parcelas mensais de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



8.2. Por força do artigo 26 da Lei 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS.

8.3. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, quando houver.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS remuneratória, que estiver em vigor. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Instrumento Contratual, como também os exigidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

9.2. O pagamento será feito mediante apresentação mensal, de forma eletrônica (pen drive, e-mail, ou CD) dos dados de produção preenchidos no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), fornecido gratuitamente pelo DATASUS, acompanhado da nota fiscal correspondente, do relatório detalhado e dos pedidos de exames. As contratadas receberão orientação da Secretaria Municipal de Saúde para uso do referido sistema.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

9.4. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

10.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

11.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado será designado o servidor do Fundo Municipal de Saúde de Ibirapitanga.

11.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



**Serviço Público Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**CNPJ: 13.846.753/0001-64**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**



11.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação o Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

11.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

11.5. O presente contrato será submetido à fiscalização, ainda, da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. Pela inobservância dos termos deste contrato poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.5. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou Apresentar falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

12.6 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

12.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



12.8. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da atenção Primária ou atenção básica;

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes: 02 e 14.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca do Município de Ubatã, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Ibirapitanga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA  
CNPJ  
Contratada



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO III  
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº ...../2022

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever os serviços conforme especificação do objeto deste Credenciamento).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº ...../2022, o qual tem por objeto o credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais Tabela Sus, para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, submeter às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

RAZÃO SOCIAL  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

À Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA  
Comissão Permanente de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº ...../2022

Objeto: Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais tabela SUS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,  
DECLARA para fins de participação no Credenciamento nº .../2022, não existirem fatos  
supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem  
como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou  
contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga ou de qualquer Órgão ou Entidade da  
Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito  
Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a  
esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de  
manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

RAZÃO SOCIAL  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E  
ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA Comissão Permanente de Licitação

CREENCIAMENTO Nº ...../2022

Objeto: Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais tabela SUS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação do Credenciamento nº ...../2022, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa e  
Assinatura do Representante Legal

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



Anexo VI  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA

Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº ...../2022

OBJETO: Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais tabela SUS.

A Empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Credenciamento nº ...../2022. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa e  
Assinatura do Representante Legal

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

38



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA

Comissão Permanente de Licitação

CREENCIAMENTO Nº ...../2022

Objeto: Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais tabela SUS.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Credenciamento nº ...../2022, na qualidade de proponente que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes a execução dos serviços, bem como ao Edital do Credenciamento nº ...../2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa e  
Assinatura do Representante Legal

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

39





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações



ANEXO VIII  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA

Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº...../2022

OBJETO: Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais tabela SUS.

Declaro para os devidos fins, que recebi nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, o edital e seus respectivos anexos referente ao Credenciamento nº ...../2022, cujo objeto é o Credenciamento na forma continuada de empresas especializadas em serviços de assistência a saúde na realização de exames laboratoriais tabela Sus, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo de Credenciamento nº XXXX/2022, no Edital e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa e  
Assinatura do Representante Legal

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\*

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL/NOME DA  
EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

40